



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 086/2024

Pregão Presencial nº 031/2024

Registro de Preços nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, torna público que realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 63/2023 e, supletivamente, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, destinados ao suprimento das diversas secretarias, objetivando atender as demandas do município de Santo Antônio do Grama/MG, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG – TR (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - ESPESSURA BASTÃO: 7,5MM, COM PONTA DE METAL E GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA, VOLTAGEM: 127/220V (BIVOLT)	UNID	50	R\$ -	0,00
2	CAIXA ARQUIVO BOX, ARQUIVO MORTO, FABRICADA EM POLIPROPILENO EM PLÁSTICO (360 X 135 X 245). PACOTE COM 25 UNIDADE.	PACOTE	50	R\$ -	0,00
3	BOLA DE ISOPOR 15 MM	UND	200	R\$ -	0,00
4	BOLA DE ISOPOR 20 MM	UND	200	R\$ -	0,00
5	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UNID	300	R\$ -	0,00
6	BOLA DE ISOPOR 30 MM	UND	300	R\$ -	0,00
7	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UND	300	R\$ -	0,00
8	BOLA DE ISOPOR 40 MM	UND	200	R\$ -	0,00
9	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNID	300	R\$ -	0,00
10	BOLA DE ISOPOR 60 MM	UND	210	R\$ -	0,00
11	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UND	250	R\$ -	0,00
12	BOLA DE ISOPOR 80 MM	UND	200	R\$ -	0,00
13	BOLA DE ISOPOR 90 MM	UND	144	R\$ -	0,00
14	BOLA DE ISOPOR DIAMETRO 100 MM	UNID	300	R\$ -	0,00
15	BOLA DE ISOPOR DIAMETRO 125MM	UNID	120	R\$ -	0,00
16	BOLA DE ISOPOR 150 MM	UND	100	R\$ -	0,00
17	BOLA DE ISOPOR 175 MM	UND	100	R\$ -	0,00
18	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UND	150	R\$ -	0,00
19	BOLA DE ISOPOR 250 MM	UND	200	R\$ -	0,00
20	BOLA DE ISOPOR 300MM	CAIXA	200	R\$ -	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

21	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - BORRACHA NATURAL Nº 40. BORRACHA MACIA E SUAWE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E VALIDADE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL MEDINDO 4,2X2,8X1 CM. SEGURANÇA INMETRO E LIVRE DE PVC. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES.	EMB.	20	R\$ -	0,00
22	CADERNO BROCHURÃO 200X275MM - CAPA DURA 96 FOLHAS - EMBALAGEM COM 5 CADERNOS	BEM.	60	R\$ -	0,00
23	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	CAIXA	40	R\$ -	0,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 FINA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL OU PRETA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS COMPACTOR OU FABER CASTELL. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. CAIXA COM 50	CAIXA	50	R\$ -	0,00
25	PINCEL MARCADOR DE TEXTO - AMARELO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, TRAÇO DE 1.5 - 3.5MM TIPO BIC MARKING - CX 12 UM	CAIXA	20	R\$ -	0,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA 1MM – CORES AZUL, VERMELHA E PRETO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ -	0,00
27	CANETA RETRO-PROJET 2,0MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ -	0,00
28	CANETA HIDROCOR NEO - PEN GIGANTE 12 CORES - CORES VARIADAS, PONTA RESISTENTES, 2,0 MM, ÓTIMO RENDIMENTO, ESCRITA MACIA, TAMPANTE ANTE ASFIXIANTE, TINTA À BASE DE ÁGUA.	PACOTES DE CADA COR	20	R\$ -	0,00
29	CARTOLINA - NA COR BRANCA, MEDINDO 50X66 CM, EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	PACOTE	20	R\$ -	0,00
30	CARTOLINA LAMINADA; CORES VARIADAS.	PACOTE DE CADA COR	60	R\$ -	0,00
31	CLIPS GALVANIZADOS 1/0 COM 500 GRS	CAIXA	20	R\$ -	0,00
32	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 COM 500 GRS	CAIXA	20	R\$ -	0,00
33	CLIPS GALVANIZADOS 3/0 - PARA PAPEL. NIQUELADO NO TAMANHO 3/0. EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 420UN	CAIXA	20	R\$ -	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

34	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 COM 500 GRS	CAIXA	20	R\$ -	0,00
35	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 COM 500 GRS	CAIXA	20	R\$ -	0,00
36	CLIPS GALVANIZADOS 8/0: PARA PAPEL. NIQUELADO NO TAMANHO 8/0, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 1 80UN	CAIXA	20	R\$ -	0,00
37	COLA BRANCA LIQUIDA 500 G TIPO PRITT TENAZ – IDEAL PARA USO EM CASA, ESCOLA OU ESCRITÓRIO, COLA BRANCA COM SECAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA. EMBALAGEM 1X500.	UNID	40	R\$ -	0,00
38	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR TIPO PRITT TENAZ – IDEAL PARA USO EM CASA, ESCOLA OU ESCRITORIO, COLA BRANCA COM SECAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, EMBALAGEM 1X110G.	CAIXA	50	R\$ -	0,00
39	COLA GLITER, CORES MISTAS, GEL COM BRILHO INTENSO PODE SER APLICADO EM PAPEL, MADEIRA, ISOPOR, CARTOLINA, VIDRO, ETC. 25 GRAMAS- CAIXA 6 CORES	CAIXA	30	R\$ -	0,00
40	CORRETIVO LIQUIDO FRASCO 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES - FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR.	CAIXA	5	R\$ -	0,00
41	EMBORRACHADO DE E.V.A PACOTE COM 10 UNIDADES - PLACA DE EVA LISO 40X48CM MEDIDA DA PLACA EVA: 40X48CM ESPESSURA DO EVA: 1MM, SUPERFÍCIE DO EVA ACEITA TINTA PARA TECIDO, LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, CANETA DE TINTA PERMANENTE.	PACOTE	500	R\$ -	0,00
42	ENVELOPE SACO BRANCO 176X250 90GRS. OF 25 SCRITY CAIXA COM 250 - ENVELOPE PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR FOLHAS A4 DOBRADAS AO MEIO IGUAL AO FORMATO A5	CAIXA	5	R\$ -	0,00
43	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO - ENVELOPES OFÍCIO - BRANCO COM JANELA CENTRAL 114X229 - 1000 UNID	CAIXA	5	R\$ -	0,00
44	ENVELOPE CARTA OFICIO 114X229MM - 63G - BRANCO - SEM CEP - 1000 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ -	0,00
45	ENVELOPE PARDO 185 X 248 - CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ -	0,00
46	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ -	0,00
47	ENVELOPE PARDO 250 X 353 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ -	0,00
48	ESPIRAL PARA ENCADERNAR 0,7MM- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ -	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

49	ESTILETE LARGO PLÁSTICO PROFISSIONAL C/TRAVA, LÂMINA 18 MM DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, COM GAVETA DE LÂMINAS	UNID	15	R\$ -	0,00
50	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ -	0,00
51	FITA ADESIVA 48 MM X 50 M TRANSPARENTE- PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ -	0,00
52	FITA ADESIVA 12MM X 40M - PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ -	0,00
53	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10 – DUREX – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ -	0,00
54	FITA CREPE 19X 50 - PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ -	0,00
55	FITA CREPE DUPLA FACE 19MMX30 - PACOTE COM 6 ROLOS	PACOTE	50	R\$ -	0,00
56	FITA DUREX 12 X 50 - PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ -	0,00
57	FITA PVC 45 X 45 - PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ -	0,00
58	PASTA CATÁLOGO VISOR E BOLSO PRETA 100 ENVELOPES; 235MMX325MM	UNID	100	R\$ -	0,00
59	GRAMPEADOR PARA ATÉ 100 FOLHAS	CAIXA	20	R\$ -	0,00
60	GRAMPEADOR PARA ATÉ 25 FOLHAS	CAIXA	20	R\$ -	0,00
61	GRAMPEADOR PARA ATÉ 60 FOLHAS	CAIXA	20	R\$ -	0,00
62	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/10	CAIXA	10	R\$ -	0,00
63	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 - CAIXAS DE GRAMPO EM METAL PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5.000. UNIDADES, TRATAMENTO SUPERFICIAL ACOBREADO.	CAIXA	20	R\$ -	0,00
64	LÁPIS PRETO NÚMERO 2. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES SOBRE O USO E O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 72 UNIDADE	CAIXA	10	R\$ -	0,00
65	LIVRO ATA SEM MARGEM PRETO 50S	UNID	20	R\$ -	0,00
66	LIVRO DE ATA CAPA DURA 100 FOS	UNID	40	R\$ -	0,00
67	LIVRO DE PONTO 50 FOLHAS FORMATO 215 X 315MM	UNID	100	R\$ -	0,00
68	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA HOME OFFICE, TRIPLA, ARTICULÁVEL355 x 253 x 120 MM, BASE EM POLISTIRENO, 3 BANDEJAS	UNID	20	R\$ -	0,00
69	PAPEL CAMURCA TAM: 60 X 40 CM5 - PACOTE COM 25	PACOTE	40	R\$ -	0,00
70	PAPEL VERGE A4 – PACOTE COM 50 FOLHAS; COR BRANCA/CREME	PACOTE	50	R\$ -	0,00
71	PAPEL CARBONO AZUL A4 GE-927 - PT 100 FOLHAS	PACOTE	3	R\$ -	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

72	PAPEL CARTAO 50X70 - PACOTE 10 UNIDADES - CORES VARIADAS	PACOTE	50	R\$ -	0,00
73	PAPEL CELOFANE 85 X 100 - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ -	0,00
74	PAPEL CHAMBRIL , 66 X 96 CM PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	10	R\$ -	0,00
75	PAPEL COLORSET 48 X 66, 110G - PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	60	R\$ -	0,00
76	PAPEL DE FOTO A4, 108G PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	80	R\$ -	0,00
77	PAPEL DE SEDA 48X60CM SORTIDAS, PACOTE 40 FOLHAS	PACOTE	150	R\$ -	0,00
78	PAPEL FANTASIA, CORES VARIADAS-PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ -	0,00
79	PAPEL LAMINADO - 48X60CM - PACOTE COM 40 FOLHAS	PACOTE	15	R\$ -	0,00
80	PAPEL MICRO ONDULADO 50 X 80 - PACOTE COM 10 FOLHAS - CORES VARIADAS	PACOTE	20	R\$ -	0,00
81	PAPEL SULFITE 210X297 CAIXAS COM 10 RESMAS DE PAPEL BRANCO A4 75GR; EXCELENTE ALVURA; RESISTENTE A ALTAS; TEMPERATURAS; SECAGEM RÁPIDA; COMPOSIÇÃO; ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO; PLANTADAS. MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA; PERFORMANCE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO COMO: OFFSET, TIPOGRAFIA, SILKSCREEN, HOT-STAMPING, RELEVO; SECO, RELEVO AMERICANO, SERIGRAFIA, ALÉM DE ACEITAREM ACABAMENTOS COMO LAMINAÇÃO E CORTE E VINCO. 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, PARA IMPRESSORA LASER, COR BRANCA.	CAIXA	250	R\$ -	0,00
82	PASTA CATALOGO PRETA - FORMATO A4, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 50; ENVELOPES. DIMENSÕES 245X335X20MM, DE PRIMEIRA; QUALIDADE, NA COR PRETA	UNID	60	R\$ -	0,00
83	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPEL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ -	0,00
84	PASTA CLASSIFICADORA CARTAO DUPLO, GRAMPO PLÁSTICO FORMATO 350MMX230MM TIPO REF 1010S CZ- PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ -	0,00
85	PASTA COM ABA ELASTICA EM1/2 OFÍCIO – 18,3 CM x 24,5 CM x 2 CM-PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID	30	R\$ -	0,00
86	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	20	R\$ -	0,00
87	PERCEVEJOS LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ -	0,00
88	PERFURADOR PAPEL 2FUROS 50FLS	UNID	6	R\$ -	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

89	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO E OU VERMELHO ESCRITA GROSSA-CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID	12	R\$ -	0,00
90	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UNID	30	R\$ -	0,00
91	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO	UNID	20	R\$ -	0,00
92	REFIL DE COLA QUENTE FINA 7,5X 300MM, PACOTE COM 1KG	PACOTE	80	R\$ -	0,00
93	REGUA 30 CM - REGUA DE ACRILICO 30CM; 3MM DE ALTURA, APROXIMADAMENTE 3 CM DE LARGURA; COM ESCALA DE PRECISAO, NA COR CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMB.	20	R\$ -	0,00
94	ROLO TNT COM 50 METROS - 40G LARGURA: 1,40 METROS COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO TNT	ROLO	25	R\$ -	0,00
95	TESOURA MULTIUSO 21CM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EMBORRACHADO, ATÓXICO.	UNID	60	R\$ -	0,00
96	TINTA GUACHE POTE 250 ML, ATÓXICO, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A, SOLÚVEL EM ÁGUA - CAIXA COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CAIXA	60	R\$ -	0,00
97	TINTA P/ CARIMBO PROFISIONAL SECAGEM RAPIDA TIPO MAGIFIX - FRASCO DE 120 ML	FRASCO	20	R\$ -	0,00
98	ALFINETE PARA MAPA N. 24, CAIXA COM 50UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ -	0,00
99	ALMOFADA PARA CARIMBO NO 4 AZ.	UNID	10	R\$ -	0,00
100	BLOCO AUTOADESIVO TIPO POST-IT 76X76 SORTIDO C/450FLS	PACOTE	30	R\$ -	0,00
101	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS TIPO POST IT 38X50MM - PACOTE COM 4 BLOCOS	PACOTE	50	R\$ -	0,00
102	BORRACHA EM ELÁSTICO LÁTEX PARA DINHEIRO - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE, MACIOS, PACOTE COM 1200 UNIDADES	EMB.	10	R\$ -	0,00
103	MARCADOR DE PÁGINA 42X12MM COM 5 CORES TRANSPARENTES TIPO POST IT - 200 FOLHAS NO TOTAL, 25 FOLHAS POR COR - PACOTE COM 5 CORES.	CAIXA	10	R\$ -	0,00
104	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO FORMATO: 335 MM X 230MM. COR A DEFINIR - PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ -	0,00
105	ALFINETE PARA MAPAS COLORIDO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ -	0,00
106	ALMOFADA PARA CARIMBO N°2 - PRETA. 5,9X9,4CM	UNID	10	R\$ -	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

107	PASTA POLIONDAS CORES SORTIDAS 18 CM, FECHAMENTO EM ELÁSTICO - CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ -	0,00
108	CAIXAS DE GRAMPO EM METAL PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5.000 UNIDADES, TRATAMENTO SUPERFICIAL; ACOBREADO.	CAIXA	10	R\$ -	0,00

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 1.4. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1 Nos termos do artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/21, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 2.2 Além disso, o Município de Santo Antônio do Gramma tem menos de 20 mil habitantes, o que autoriza a realização de certame na modalidade presencial até, pelo menos, 1º de abril de 2027, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.3 A modalidade presencial, neste caso, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam os custos da Administração.
- 2.4 Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

2.5 Imperioso destacar que, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, muitas vezes tal modalidade prejudica a competitividade em torno do certame pelo fato do mercado local não possuir os recursos virtuais para participação. Deve-se considerar que são necessárias estruturas tecnológicas para a execução de um certame digital, quais sejam, sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre os licitantes e a administração pública.

2.6 A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2.7 Dessa forma, a Administração Pública optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o objetivo de toda licitação, quais sejam, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitir a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos; selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos para a Administração.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento será realizado no dia designado para a sessão pública, com entrega dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou documento equivalente
- b) Carteira de identidade ou documento de identidade com foto equivalente do representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- c) Documento que o credencie a participar deste Pregão, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento anexo, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Pregão em nome do licitante, no caso de credenciado e não sócio;
- d) A licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase aberta de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo, de renunciar direitos, enfim, para representar a licitante.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 5.2 A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Prefeitura Municipal, localizada R Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000, no dia **09 de outubro de 2024, às 8:30 horas.**
- 5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

5.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 Não poderão participar desta licitação:

- a) Que não atendam às condições deste Edital;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746 – TCU - Plenário);
- j) Outras vedações previstas em e, inclusive, na Lei Orgânica Municipal – LOM.
- k) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

- l) O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2 Consideram-se como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas aptas à participação no presente certame, aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações no §4º do referido artigo 3º.
- 6.3 Para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte assim definidas aquelas que se enquadram nas classificações descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração Formal de Enquadramento.
- 6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.5 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo citado no item anterior.
- 6.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 Na hipótese de empate, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

**PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

7.1 Para cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, fica assegurada a participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas em relação aos itens desse certame que não ultrapassem o valor de R\$80.000,00;

7.2 A participação exclusiva de que trata o item 3.8 somente se aplica na hipótese de existirem no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório. Não havendo satisfação dessa condição, não se aplica o disposto no item 7.1.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 001

PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Poder Executivo Municipal Santo Antônio do Grama

Processo Administrativo de Licitação Pública nº **86/2024**

Pregão Presencial nº **31/2024**

Registro de Preços nº **26/2024**

8.2 Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC- vigentes na data de entrega das propostas.

8.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária moeda nacional, ressalvado o disposto no artigo 52 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.10 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

8.10.1 Valor unitário e total de cada item;

8.10.2 Marca;

8.10.3 Fabricante;

8.10.4 Quantidade cotada

8.10.5 Prazo de validade da proposta;

8.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

8.12 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9 A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poder Executivo Municipal Santo Antônio do Gramma

Processo Administrativo de Licitação Pública nº **086/2024**

Pregão Presencial nº **031/2024**

Registro de Preços nº **26/2024**

9.1 No caso da licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.



DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, MARGEM DE PREFERÊNCIA, TRATAMENTO DIFERENCIADO E DAS AMOSTRAS

- 10 O critério de julgamento será o do menor preço.
- 10.1 O modo de disputa será conjuntamente: fechado e aberto.
- 10.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;
- 10.3 Após apresentação das propostas em envelope lacrado, os licitantes classificados em ordem decrescente apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, de forma, no prazo de 05 min;
- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.6 A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital;
- 10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.
- 10.8 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 10.9 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.10 Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

10.11 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 60 (sessenta) minutos.

10.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele, nesta ordem:

10.12.1.1 preferência para microempresas e empresas de pequeno porte;

10.12.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.1.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.1.7 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.1.8 empresas brasileiras;

10.12.1.9 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.1.10 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

10.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

11 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os documentos de habilitação.

11.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

11.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

11.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.14 Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DA HABILITAÇÃO

12 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, juntamente com a cópia, para ser autenticada pelo Setor de Licitações ou por cópia autenticada em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

12.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestados, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21)

12.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

12.9 Nos termos dos Acórdãos de n. 1121/2021 – Plenário e n. 2.443-Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. Sendo assim, será admitida pelo Pregoeiro, em sede de diligência, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após eventual realização de diligência, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.13 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial respectiva;

12.14 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

12.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.16 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.17 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

12.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.20 Documento de identidade e CPF do sócio-representante.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.21 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.22 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.23 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.24 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.25 Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.26 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.27 Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS -, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.28 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.29 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR/88, conforme Anexo III.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

12.30 Atestado de capacidade técnica de execução do objeto, capaz de demonstrar que o participante do certame já realizou atividades e/ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação.

12.31 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.32 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

12.33 Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando que os objetos licitados são para entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal n. 14.133/2021.

HABILITAÇÃO POR DECLARAÇÃO

12.34 Declaração de impedimento à habilitação Anexo III.

12.35 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme Anexo V.

12.36 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme Anexo VI.

12.37 Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP Anexo VIII.

DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

13 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5 Até que Município de Santo Antônio do Grama adote o PNCP, no prazo previsto pelo art. 176, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133, serão publicadas, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.10 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.11 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.



DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 13.12 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.13 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 13.14 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 13.15 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.16 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 13.17 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 13.18 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.19 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.20 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.21 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.22 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

DOS RECURSOS

14 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual



deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.2.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.2.1.4 deixar de apresentar amostra;

15.2.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

15.2.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.2.1.9 fraudar a licitação

15.2.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.2.1.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.2.1.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.2.1.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.2.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.2.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1 advertência;

15.3.2 multa;

15.3.3 impedimento de licitar e contratar e

15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2 as peculiaridades do caso concreto

15.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, arbitrada pelo gestor, devendo ser fixado o percentual proporcional à gravidade da infração, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados presencialmente na sede da prefeitura ou por forma eletrônica, no seguinte e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17 Será divulgada ata da sessão pública no site oficial.

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 Os casos omissos no Edital serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes ao caso.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.santoantoniogramma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

17.11.3 ANEXO III - Declaração de Inexistência de impedimento à habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

17.11.4 ANEXO IV – Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.

17.11.5 ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

17.11.6 ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

17.11.7 ANEXO VII – Termo de Credenciamento

17.11.8 ANEXO VIII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública inda não tenha celebrado contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

17.11.9 ANEXO IX – Modelo da Carta Proposta

k)ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços

Santo Antônio do Grama, 18 de setembro de 2024.

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório, para **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de expediente, destinados ao suprimento das diversas secretarias, objetivando atender as demandas do município de Santo Antônio do Grama/MG**, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - ESPESSURA BASTÃO: 7,5MM, COM PONTA DE METAL E GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA, VOLTAGEM: 127/220V (BIVOLT)	UNID	50
2	CAIXA ARQUIVO BOX, ARQUIVO MORTO, FABRICADA EM POLIPROPILENO EM PLÁSTICO (360 X 135 X 245). PACOTE COM 25 UNIDADE.	PACOTE	50
3	BOLA DE ISOPOR 15 MM	UND	200
4	BOLA DE ISOPOR 20 MM	UND	200
5	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UNID	300
6	BOLA DE ISOPOR 30 MM	UND	300
7	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UND	300
8	BOLA DE ISOPOR 40 MM	UND	200
9	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNID	300
10	BOLA DE ISOPOR 60 MM	UND	210
11	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UND	250
12	BOLA DE ISOPOR 80 MM	UND	200
13	BOLA DE ISOPOR 90 MM	UND	144
14	BOLA DE ISOPOR DIAMETRO 100 MM	UNID	300
15	BOLA DE ISOPOR DIAMETRO 125MM	UNID	120
16	BOLA DE ISOPOR 150 MM	UND	100
17	BOLA DE ISOPOR 175 MM	UND	100
18	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UND	150
19	BOLA DE ISOPOR 250 MM	UND	200
20	BOLA DE ISOPOR 300MM	CAIXA	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

21	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - BORRACHA NATURAL N° 40. BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E VALIDADE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL MEDINDO 4,2X2,8X1 CM. SEGURANÇA INMETRO E LIVRE DE PVC. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES.	EMB.	20
22	CADERNO BROCHURÃO 200X275MM - CAPA DURA 96 FOLHAS - EMBALAGEM COM 5 CADERNOS	BEM.	60
23	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	CAIXA	40
24	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 FINA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL OU PRETA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS COMPACTOR OU FABER CASTELL. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. CAIXA COM 50	CAIXA	50
25	PINCEL MARCADOR DE TEXTO - AMARELO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, TRAÇO DE 1.5 - 3.5MM TIPO BIC MARKING - CX 12 UN	CAIXA	20
26	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA 1MM – CORES AZUL, VERMELHA E PRETO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50
27	CANETA RETRO-PROJET 2,0MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	PACOTE	40
28	CANETA HIDROCOR NEO - PEN GIGANTE 12 CORES - CORES VARIADAS, PONTA RESISTENTES, 2,0 MM, ÓTIMO RENDIMENTO, ESCRITA MACIA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE, TINTA À BASE DE ÁGUA.	PACOTES DE CADA COR	20
29	CARTOLINA - NA COR BRANCA, MEDINDO 50X66 CM, EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	PACOTE	20
30	CARTOLINA LAMINADA; CORES VARIADAS.	PACOTE DE CADA COR	60
31	CLIPS GALVANIZADOS 1/0 COM 500 GRS	CAIXA	20
32	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 COM 500 GRS	CAIXA	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

33	CLIPS GALVANIZADOS 3/0 - PARA PAPEL. NIQUELADO NO TAMANHO 3/0. EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 420UN	CAIXA	20
34	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 COM 500 GRS	CAIXA	20
35	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 COM 500 GRS	CAIXA	20
36	CLIPS GALVANIZADOS 8/0: PARA PAPEL. NIQUELADO NO TAMANHO 8/0, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 1 80UN	CAIXA	20
37	COLA BRANCA LIQUIDA 500 G TIPO PRITT TENAZ – IDEAL PARA USO EM CASA, ESCOLA OU ESCRITÓRIO, COLA BRANCA COM SECAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA. EMBALAGEM 1X500.	UNID	40
38	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR TIPO PRITT TENAZ – IDEAL PARA USO EM CASA, ESCOLA OU ESCRITORIO, COLA BRANCA COM SECAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, EMBALAGEM 1X110G.	CAIXA	50
39	COLA GLITER, CORES MISTAS, GEL COM BRILHO INTENSO PODE SER APLICADO EM PAPEL, MADEIRA, ISOPOR, CARTOLINA, VIDRO, ETC. 25 GRAMAS- CAIXA 6 CORES	CAIXA	30
40	CORRETIVO LIQUIDO FRASCO 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES - FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR.	CAIXA	5
41	EMBORRACHADO DE E.V.A PACOTE COM 10 UNIDADES - PLACA DE EVA LISO 40X48CM MEDIDA DA PLACA EVA: 40X48CM ESPESSURA DO EVA: 1MM, SUPERFÍCIE DO EVA ACEITA TINTA PARA TECIDO, LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, CANETA DE TINTA PERMANENTE.	PACOTE	500
42	ENVELOPE SACO BRANCO 176X250 90GRS. OF 25 SCRITY CAIXA COM 250 - ENVELOPE PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR FOLHAS A4 DOBRADAS AO MEIO IGUAL AO FORMATO A5	CAIXA	5
43	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO - ENVELOPES OFÍCIO - BRANCO COM JANELA CENTRAL 114X229 - 1000 UNID	CAIXA	5
44	ENVELOPE CARTA OFICIO 114X229MM - 63G - BRANCO - SEM CEP - 1000 UNIDADES	CAIXA	5
45	ENVELOPE PARD0 185 X 248 - CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	5
46	ENVELOPE PARD0 229 X 324 - CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

47	ENVELOPE PARDOS 250 X 353 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15
48	ESPIRAL PARA ENCADERNAR 0,7MM- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5
49	ESTILETE LARGO PLÁSTICO PROFISSIONAL C/TRAVA, LÂMINA 18 MM DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, COM GAVETA DE LÂMINAS	UNID	15
50	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10
51	FITA ADESIVA 48 MM X 50 M TRANSPARENTE- PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	50
52	FITA ADESIVA 12MM X 40M - PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	30
53	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10 – DUREX – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	30
54	FITA CREPE 19X 50 - PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	50
55	FITA CREPE DUPLA FACE 19MMX30 - PACOTE COM 6 ROLOS	PACOTE	50
56	FITA DUREX 12 X 50 - PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	50
57	FITA PVC 45 X 45 - PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	50
58	PASTA CATÁLOGO VISOR E BOLSO PRETA 100 ENVELOPES; 235MMX325MM	UNID	100
59	GRAMPEADOR PARA ATÉ 100 FOLHAS	CAIXA	20
60	GRAMPEADOR PARA ATÉ 25 FOLHAS	CAIXA	20
61	GRAMPEADOR PARA ATÉ 60 FOLHAS	CAIXA	20
62	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/10	CAIXA	10
63	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 - CAIXAS DE GRAMPO EM METAL PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5.000. UNIDADES, TRATAMENTO SUPERFICIAL ACOBREADO.	CAIXA	20
64	LÁPIS PRETO NÚMERO 2. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES SOBRE O USO E O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 72 UNIDADE	CAIXA	10
65	LIVRO ATA SEM MARGEM PRETO 50S	UNID	20
66	LIVRO DE ATA CAPA DURA 100 FOS	UNID	40
67	LIVRO DE PONTO 50 FOLHAS FORMATO 215 X 315MM	UNID	100
68	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA HOME OFFICE, TRIPLA, ARTICULÁVEL 355 x 253 x 120 MM, BASE EM POLISTIRENO, 3 BANDEJAS	UNID	20
69	PAPEL CAMURCA TAM: 60 X 40 CM5 - PACOTE COM 25	PACOTE	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

70	PAPEL VERGE A4 – PACOTE COM 50 FOLHAS; COR BRANCA/CREME	PACOTE	50
71	PAPEL CARBONO AZUL A4 GE-927 - PT 100 FOLHAS	PACOTE	3
72	PAPEL CARTAO 50X70 - PACOTE 10 UNIDADES - CORES VARIADAS	PACOTE	50
73	PAPEL CELOFANE 85 X 100 - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	50
74	PAPEL CHAMBRIL , 66 X 96 CM PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	10
75	PAPEL COLORSET 48 X 66, 110G - PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	60
76	PAPEL DE FOTO A4, 108G PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	80
77	PAPEL DE SEDA 48X60CM SORTIDAS, PACOTE 40 FOLHAS	PACOTE	150
78	PAPEL FANTASIA, CORES VARIADAS-PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	30
79	PAPEL LAMINADO - 48X60CM - PACOTE COM 40 FOLHAS	PACOTE	15
80	PAPEL MICRO ONDULADO 50 X 80 - PACOTE COM 10 FOLHAS - CORES VARIADAS	PACOTE	20
81	PAPEL SULFITE 210X297 CAIXAS COM 10 RESMAS DE PAPEL BRANCO A4 75GR; EXCELENTE ALVURA; RESISTENTE A ALTAS; TEMPERATURAS; SECAGEM RÁPIDA; COMPOSIÇÃO; ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO; PLANTADAS. MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA; PERFORMANCE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO COMO: OFFSET, TIPOGRAFIA, SILKSCREEN, HOT-STAMPING, RELEVO; SECO, RELEVO AMERICANO, SERIGRAFIA, ALÉM DE ACEITAREM ACABAMENTOS COMO LAMINAÇÃO E CORTE E VINCO. 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, PARA IMPRESSORA LASER, COR BRANCA.	CAIXA	250
82	PASTA CATALOGO PRETA - FORMATO A4, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 50; ENVELOPES. DIMENSÕES 245X335X20MM, DE PRIMEIRA; QUALIDADE, NA COR PRETA	UNID	60
83	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPEL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	30
84	PASTA CLASSIFICADORA CARTAO DUPLO, GRAMPO PLÁSTICO FORMATO 350MMX230MM TIPO REF 1010S CZ- PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

85	PASTA COM ABA ELASTICA EM1/2 OFÍCIO – 18,3 CM x 24,5 CM x 2 CM-PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID	30
86	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	20
87	PERCEVEJOS LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
88	PERFURADOR PAPEL 2FUROS 50FLS	UNID	6
89	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO E OU VERMELHO ESCRITA GROSSA-CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID	12
90	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UNID	30
91	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO	UNID	20
92	REFIL DE COLA QUENTE FINA 7,5X 300MM, PACOTE COM 1KG	PACOTE	80
93	REGUA 30 CM - REGUA DE ACRILICO 30CM; 3MM DE ALTURA, APROXIMADAMENTE 3 CM DE LARGURA; COM ESCALA DE PRECISAO, NA COR CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMB.	20
94	ROLO TNT COM 50 METROS - 40G LARGURA: 1,40 METROS COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO TNT	ROLO	25
95	TESOURA MULTIUSO 21CM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EMBORRACHADO, ATÓXICO.	UNID	60
96	TINTA GUACHE POTE 250 ML, ATÓXICO, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A, SOLÚVEL EM ÁGUA - CAIXA COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CAIXA	60
97	TINTA P/ CARIMBO PROFISIONAL SECAGEM RAPIDA TIPO MAGIFIX - FRASCO DE 120 ML	FRASCO	20
98	ALFINETE PARA MAPA N. 24, CAIXA COM 50UNIDADES.	CAIXA	10
99	ALMOFADA PARA CARIMBO NO 4 AZ.	UNID	10
100	BLOCO AUTOADESIVO TIPO POST-IT 76X76 SORTIDO C/450FLS	PACOTE	30
101	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS TIPO POST IT 38X50MM - PACOTE COM 4 BLOCOS	PACOTE	50
102	BORRACHA EM ELÁSTICO LÁTEX PARA DINHEIRO - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE, MACIOS, PACOTE COM 1200 UNIDADES	EMB.	10
103	MARCADOR DE PÁGINA 42X12MM COM 5 CORES TRANSPARENTES TIPO POST IT - 200 FOLHAS NO TOTAL, 25 FOLHAS POR COR - PACOTE COM 5 CORES.	CAIXA	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

104	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO FORMATO: 335 MM X 230MM. COR A DEFINIR - PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	30
105	ALFINETE PARA MAPAS COLORIDO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10
106	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2 - PRETA. 5,9X9,4CM	UNID	10
107	PASTA POLIONDAS CORES SORTIDAS 18 CM, FECHAMENTO EM ELÁSTICO - CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	20
108	CAIXAS DE GRAMPO EM METAL PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5.000 UNIDADES, TRATAMENTO SUPERFICIAL; ACOBREDO.	CAIXA	10

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A instauração deste procedimento administrativo tem como objetivo viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa em favor da Administração Pública municipal, para tanto, utilizando-se o critério de “menor preço” por item, bem como selecionar fornecedores que apresentem oportunamente as melhores condições para contratar com a municipalidade, reduzindo, assim, o risco de contratação com particulares que possam acarretar substancial dano ao interesse público, seja com a entrega tardia ou até mesmo o atendimento incompleto da demanda.

2.2. Tendo em vista que o objeto deste certame enquadra-se na natureza de bens comuns, cujas especificações foram objetivamente definidas no item 1.1 deste Termo de Referência, justifica-se a realização do procedimento licitatório através da modalidade Pregão, pelo sistema Registro de Preços.

2.3. Ressalte-se que a aquisição objetivada justifica-se face à necessidade de prover condições de aquisição de materiais de expediente, em geral, que serão utilizados pelas diversas secretaria desta Administração.

2.4. Desta forma, restaram demonstradas as razões que justificam a necessidade de instauração de procedimento licitatório adequado para aquisição do referido objeto.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

4. LOCALIDADE ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades do município, no local indicado na Ordem/Requisição de Compra, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da requisição feita pelo setor competente, bem como nos termos e condições estabelecidas neste ato convocatório.

5.2. Deverá ser verificada a equivalência dos produtos com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

5.3. Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, zelar pela qualidade do objeto licitado e também da substituição quando vierem com defeitos.

5.4. O envio deverá ser realizado de forma adequada, garantindo a qualidade e integridade do objeto, devendo ser entregue em perfeito estado.

5.5. Os Entregadores deverão, obrigatoriamente, aguardar a conferência do objeto licitado.

5.6. O recebimento do objeto se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação do valor competente.

5.7. No ato da entrega, as notas fiscais deverão conter a quantidade e as especificações de todos os materiais fornecidos.

5.8. Não existe quantidade mínima de pedido, devendo o CONTRATADO realizar a entrega conforme solicitação expedida pelo setor responsável.

5.9. O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades do município, no local indicado na Ordem/Requisição de Compra, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min.

5.10. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao CONTRATADO, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto desta licitação.

5.11. O CONTRATADO está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se ao CONTRATANTE, através de servidor responsável pela fiscalização da entrega, o direito de não recebê-lo, caso não se encontre em condições satisfatórias para utilização e não atenda às condições de qualidade exigidas.

5.12. O recebimento do objeto se dará após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues, bem como reconhecimento e aceitação do respectivo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

5.13. No ato da entrega, as notas fiscais deverão conter a quantidade e especificação de todos os serviços prestados.

5.14. Os produtos que não atenderem às condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer defeitos ou vícios de qualidade, serão imediatamente devolvidos pela Administração, devendo, inexoravelmente, ser substituídos por outros que não apresentem características que os tornem impróprios ou inadequados para utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte do órgão ou entidade municipal requisitante, cabendo ao CONTRATADO arcar com todos os custos da substituição ou reparo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15. Caso o CONTRATADO verificar a possível ocorrência de atraso no cumprimento da obrigação contratual ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito, e apresentar justificativa até 1 (um) dia útil antes do término da data aprazada para a execução, tal circunstância não será considerada ato de inadimplemento contratual, desde que acolhida pela Administração Pública municipal.

5.16. Todos os custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens, encargos trabalhistas, tributários e comerciais correrão à expensas do CONTRATADO.

5.17. Salvo expressa autorização da Administração Pública, o objeto do presente certame não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado com terceiros estranhos à relação contratual originária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos/serviços em conformidade com o Termo de Referência.

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal deste município, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal deste município.

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- i) Assumir todos os possíveis danos, tanto materiais como imateriais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e higiene, quando do fornecimento do objeto licitado.
- j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as seguintes indicações: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*
- k) O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.
- l) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- m) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente ou no prazo fixado, os produtos que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE.
- o) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato administrativo e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.
- p) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária aos trabalhos de entrega dos bens, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- q) arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros ocorridos no local de entrega dos bens.
- r) indicar, imediatamente à assinatura do contrato administrativo e sempre que ocorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relacionadas à entrega dos bens, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz

s) o representante legal do CONTRATADO deverá assinar o contrato administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação emitida pela Administração Pública municipal.

t) Manter, durante a vigência do Contrato, sempre atualizados os seus dados cadastrais, outrossim, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a regularidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

u) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato Administrativo, mediante requerimento verbal ou escrito do CONTRATANTE, devendo fazê-lo durante toda a sua vigência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/21.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em conformidade com a necessidade do Município, sendo o pagamento em até 30 dias após a emissão da respectiva nota fiscal.

8.2 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Crédito Bancário, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO, ou por outro meio previamente acordado pelos contratantes e previsto na legislação vigente, sendo efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da efetiva execução, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente, e após realizado o empenhamento e a respectiva liquidação da despesa.

8.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de crédito bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

8.4 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize as pendências.

8.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão ou entidade CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.1 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao CONTRATANTE.

8.7 - A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.8 - Identificando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura, o órgão competente deverá devolvê-la ao CONTRATADO, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado iniciará somente a partir da reapresentação do documento fiscal, desde que devidamente sanado o vício.

8.9 - Nenhum pagamento será efetuado em favor do CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, situação que não permitirá o reajuste de preços em benefícios da parte inadimplente.

8.10 - Atestadas as notas fiscais referentes aos bens efetivamente entregues, a responsabilidade do CONTRATADO subsistirá na forma da lei. As notas fiscais deverão ser emitidas respeitando-se os critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos pelo órgão ou setor competente.

8.11 - O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos exatos termos acordado entre as partes contraentes.

8.12 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados imediatamente do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

8.13 - Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento hábil para comprovar a regularidade de sua opção pelo mencionado regime fiscal.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

9.1.1. Não assinar o Contrata/Ata de Registro de Preço, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

9.1.2. Apresentar documentação falsa.

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

9.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade.

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.6. Cometer fraude fiscal.

9.1.7. Fizer declaração falsa.

9.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10 – DA VALIDADE DA ATA

10.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

11. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santo Antônio do Grama, 05 de julho de 2024.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Equipe de Apoio



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, inciso I)

- 1.1.O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para suprir as demandas de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.
- 1.2.Este estudo técnico preliminar visa fornecer uma análise detalhada das necessidades e especificações para a aquisição de material de expediente para as secretarias da Prefeitura de Santo Antônio do Grama.
- 1.3.O objetivo é garantir que o processo de licitação atenda às demandas administrativas de forma eficiente e econômica.
- 1.4.As secretarias da Prefeitura de Santo Antônio do Grama demandam diversos materiais de expediente para o funcionamento diário e para a execução de suas atividades administrativas. A ausência desses materiais pode comprometer a eficiência dos serviços prestados à comunidade e a organização interna dos departamentos.
- 1.5.justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento destas Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

- 2.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 2.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 2.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 2.4. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
- 2.5. É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas nos pedidos de compras.
- 2.6. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - ESPESSURA BASTÃO: 7,5MM, COM PONTA DE METAL E GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA, VOLTAGEM: 127/220V (BIVOLT)	UNID	50	R\$ -	0,00
2	CAIXA ARQUIVO BOX, ARQUIVO MORTO, FABRICADA EM POLIPROPILENO EM PLÁSTICO (360 X 135 X 245). PACOTE COM 25 UNIDADE.	PACOTE	50	R\$ -	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

3	BOLA DE ISOPOR 15 MM	UND	200	R\$ -	0,00
4	BOLA DE ISOPOR 20 MM	UND	200	R\$ -	0,00
5	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UNID	300	R\$ -	0,00
6	BOLA DE ISOPOR 30 MM	UND	300	R\$ -	0,00
7	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UND	300	R\$ -	0,00
8	BOLA DE ISOPOR 40 MM	UND	200	R\$ -	0,00
9	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNID	300	R\$ -	0,00
10	BOLA DE ISOPOR 60 MM	UND	210	R\$ -	0,00
11	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UND	250	R\$ -	0,00
12	BOLA DE ISOPOR 80 MM	UND	200	R\$ -	0,00
13	BOLA DE ISOPOR 90 MM	UND	144	R\$ -	0,00
14	BOLA DE ISOPOR DIAMETRO 100 MM	UNID	300	R\$ -	0,00
15	BOLA DE ISOPOR DIAMETRO 125MM	UNID	120	R\$ -	0,00
16	BOLA DE ISOPOR 150 MM	UND	100	R\$ -	0,00
17	BOLA DE ISOPOR 175 MM	UND	100	R\$ -	0,00
18	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UND	150	R\$ -	0,00
19	BOLA DE ISOPOR 250 MM	UND	200	R\$ -	0,00
20	BOLA DE ISOPOR 300MM	CAIXA	200	R\$ -	0,00
21	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - BORRACHA NATURAL N° 40. BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E VALIDADE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL MEDINDO 4,2X2,8X1 CM. SEGURANÇA INMETRO E LIVRE DE PVC. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES.	EMB.	20	R\$ -	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

22	CADERNO BROCHURÃO 200X275MM - CAPA DURA 96 FOLHAS - EMBALAGEM COM 5 CADERNOS	BEM.	60	R\$ -	0,00
23	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	CAIXA	40	R\$ -	0,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 FINA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL OU PRETA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS COMPACTOR OU FABER CASTELL. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. CAIXA COM 50	CAIXA	50	R\$ -	0,00
25	PINCEL MARCADOR DE TEXTO - AMARELO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, TRAÇO DE 1.5 - 3.5MM TIPO BIC MARKING - CX 12 UM	CAIXA	20	R\$ -	0,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA 1MM – CORES AZUL, VERMELHA E PRETO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ -	0,00
27	CANETA RETRO-PROJET 2,0MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ -	0,00
28	CANETA HIDROCOR NEO - PEN GIGANTE 12 CORES - CORES VARIADAS, PONTA RESISTENTES, 2,0 MM, ÓTIMO RENDIMENTO, ESCRITA MACIA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE, TINTA À BASE DE ÁGUA.	PACOTES DE CADA COR	20	R\$ -	0,00
29	CARTOLINA - NA COR BRANCA, MEDINDO 50X66 CM, EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	PACOTE	20	R\$ -	0,00
30	CARTOLINA LAMINADA; CORES VARIADAS.	PACOTE DE CADA COR	60	R\$ -	0,00
31	CLIPS GALVANIZADOS 1/0 COM 500 GRS	CAIXA	20	R\$ -	0,00
32	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 COM 500 GRS	CAIXA	20	R\$ -	0,00
33	CLIPS GALVANIZADOS 3/0 - PARA PAPEL. NIQUELADO NO TAMANHO 3/0. EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 420UN	CAIXA	20	R\$ -	0,00
34	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 COM 500 GRS	CAIXA	20	R\$ -	0,00
35	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 COM 500 GRS	CAIXA	20	R\$ -	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

36	CLIPS GALVANIZADOS 8/0: PARA PAPEL. NIQUELADO NO TAMANHO 8/0, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 1 80UN	CAIXA	20	R\$ -	0,00
37	COLA BRANCA LIQUIDA 500 G TIPO PRITT TENAZ – IDEAL PARA USO EM CASA, ESCOLA OU ESCRITÓRIO, COLA BRANCA COM SECAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA. EMBALAGEM 1X500.	UNID	40	R\$ -	0,00
38	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR TIPO PRITT TENAZ – IDEAL PARA USO EM CASA, ESCOLA OU ESCRITORIO, COLA BRANCA COM SECAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, EMBALAGEM 1X110G.	CAIXA	50	R\$ -	0,00
39	COLA GLITER, CORES MISTAS, GEL COM BRILHO INTENSO PODE SER APLICADO EM PAPEL, MADEIRA, ISOPOR, CARTOLINA, VIDRO, ETC. 25 GRAMAS- CAIXA 6 CORES	CAIXA	30	R\$ -	0,00
40	CORRETIVO LIQUIDO FRASCO 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES - FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR.	CAIXA	5	R\$ -	0,00
41	EMBORRACHADO DE E.V.A PACOTE COM 10 UNIDADES - PLACA DE EVA LISO 40X48CM MEDIDA DA PLACA EVA: 40X48CM ESPESSURA DO EVA: 1MM, SUPERFÍCIE DO EVA ACEITA TINTA PARA TECIDO, LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, CANETA DE TINTA PERMANENTE.	PACOTE	500	R\$ -	0,00
42	ENVELOPE SACO BRANCO 176X250 90GRS. OF 25 SCRITY CAIXA COM 250 - ENVELOPE PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR FOLHAS A4 DOBRADAS AO MEIO IGUAL AO FORMATO A5	CAIXA	5	R\$ -	0,00
43	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO - ENVELOPES OFÍCIO - BRANCO COM JANELA CENTRAL 114X229 - 1000 UNID	CAIXA	5	R\$ -	0,00
44	ENVELOPE CARTA OFICIO 114X229MM - 63G - BRANCO - SEM CEP - 1000 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ -	0,00
45	ENVELOPE PARDO 185 X 248 - CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ -	0,00
46	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ -	0,00
47	ENVELOPE PARDO 250 X 353 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ -	0,00
48	ESPIRAL PARA ENCADERNAR 0,7MM- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ -	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

49	ESTILETE LARGO PLÁSTICO PROFISSIONAL C/TRAVA, LÂMINA 18 MM DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, COM GAVETA DE LÂMINAS	UNID	15	R\$ -	0,00
50	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ -	0,00
51	FITA ADESIVA 48 MM X 50 M TRANSPARENTE- PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ -	0,00
52	FITA ADESIVA 12MM X 40M - PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ -	0,00
53	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10 – DUREX – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ -	0,00
54	FITA CREPE 19X 50 - PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ -	0,00
55	FITA CREPE DUPLA FACE 19MMX30 - PACOTE COM 6 ROLOS	PACOTE	50	R\$ -	0,00
56	FITA DUREX 12 X 50 - PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ -	0,00
57	FITA PVC 45 X 45 - PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ -	0,00
58	PASTA CATÁLOGO VISOR E BOLSO PRETA 100 ENVELOPES; 235MMX325MM	UNID	100	R\$ -	0,00
59	GRAMPEADOR PARA ATÉ 100 FOLHAS	CAIXA	20	R\$ -	0,00
60	GRAMPEADOR PARA ATÉ 25 FOLHAS	CAIXA	20	R\$ -	0,00
61	GRAMPEADOR PARA ATÉ 60 FOLHAS	CAIXA	20	R\$ -	0,00
62	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/10	CAIXA	10	R\$ -	0,00
63	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 - CAIXAS DE GRAMPO EM METAL PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5.000. UNIDADES, TRATAMENTO SUPERFICIAL ACOBREADO.	CAIXA	20	R\$ -	0,00
64	LÁPIS PRETO NÚMERO 2. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES SOBRE O USO E O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 72 UNIDADE	CAIXA	10	R\$ -	0,00
65	LIVRO ATA SEM MARGEM PRETO 50S	UNID	20	R\$ -	0,00
66	LIVRO DE ATA CAPA DURA 100 FOS	UNID	40	R\$ -	0,00
67	LIVRO DE PONTO 50 FOLHAS FORMATO 215 X 315MM	UNID	100	R\$ -	0,00
68	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA HOME OFFICE, TRIPLA, ARTICULÁVEL 355 x 253 x 120 MM, BASE EM POLISTIRENO, 3 BANDEJAS	UNID	20	R\$ -	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

69	PAPEL CAMURCA TAM: 60 X 40 CM5 - PACOTE COM 25	PACOTE	40	R\$ -	0,00
70	PAPEL VERGE A4 – PACOTE COM 50 FOLHAS; COR BRANCA/CREME	PACOTE	50	R\$ -	0,00
71	PAPEL CARBONO AZUL A4 GE-927 - PT 100 FOLHAS	PACOTE	3	R\$ -	0,00
72	PAPEL CARTAO 50X70 - PACOTE 10 UNIDADES - CORES VARIADAS	PACOTE	50	R\$ -	0,00
73	PAPEL CELOFANE 85 X 100 - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ -	0,00
74	PAPEL CHAMBRIL , 66 X 96 CM PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	10	R\$ -	0,00
75	PAPEL COLORSET 48 X 66, 110G - PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	60	R\$ -	0,00
76	PAPEL DE FOTO A4, 108G PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	80	R\$ -	0,00
77	PAPEL DE SEDA 48X60CM SORTIDAS, PACOTE 40 FOLHAS	PACOTE	150	R\$ -	0,00
78	PAPEL FANTASIA, CORES VARIADAS-PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ -	0,00
79	PAPEL LAMINADO - 48X60CM - PACOTE COM 40 FOLHAS	PACOTE	15	R\$ -	0,00
80	PAPEL MICRO ONDULADO 50 X 80 - PACOTE COM 10 FOLHAS - CORES VARIADAS	PACOTE	20	R\$ -	0,00
81	PAPEL SULFITE 210X297 CAIXAS COM 10 RESMAS DE PAPEL BRANCO A4 75GR; EXCELENTE ALVURA; RESISTENTE A ALTAS; TEMPERATURAS; SECAGEM RÁPIDA; COMPOSIÇÃO; ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO; PLANTADAS. MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA; PERFORMANCE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO COMO: OFFSET, TIPOGRAFIA, SILKSCREEN, HOT-STAMPING, RELEVO; SECO, RELEVO AMERICANO, SERIGRAFIA, ALÉM DE ACEITAREM ACABAMENTOS COMO LAMINAÇÃO E CORTE E VINCO. 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, PARA IMPRESSORA LASER, COR BRANCA.	CAIXA	250	R\$ -	0,00
82	PASTA CATALOGO PRETA - FORMATO A4, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 50; ENVELOPES. DIMENSÕES 245X335X20MM, DE PRIMEIRA; QUALIDADE, NA COR PRETA	UNID	60	R\$ -	0,00
83	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPEL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ -	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

84	PASTA CLASSIFICADORA CARTAO DUPLO, GRAMPO PLÁSTICO FORMATO 350MMX230MM TIPO REF 1010S CZ- PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ -	0,00
85	PASTA COM ABA ELASTICA EM1/2 OFÍCIO – 18,3 CM x 24,5 CM x 2 CM-PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID	30	R\$ -	0,00
86	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	20	R\$ -	0,00
87	PERCEVEJOS LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ -	0,00
88	PERFURADOR PAPEL 2FUROS 50FLS	UNID	6	R\$ -	0,00
89	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO E OU VERMELHO ESCRITA GROSSA-CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID	12	R\$ -	0,00
90	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UNID	30	R\$ -	0,00
91	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO	UNID	20	R\$ -	0,00
92	REFIL DE COLA QUENTE FINA 7,5X 300MM, PACOTE COM 1KG	PACOTE	80	R\$ -	0,00
93	REGUA 30 CM - REGUA DE ACRILICO 30CM; 3MM DE ALTURA, APROXIMADAMENTE 3 CM DE LARGURA; COM ESCALA DE PRECISAO, NA COR CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMB.	20	R\$ -	0,00
94	ROLO TNT COM 50 METROS - 40G LARGURA: 1,40 METROS COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO TNT	ROLO	25	R\$ -	0,00
95	TESOURA MULTIUSO 21CM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EMBORRACHADO, ATÓXICO.	UNID	60	R\$ -	0,00
96	TINTA GUACHE POTE 250 ML, ATÓXICO, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A, SOLÚVEL EM ÁGUA - CAIXA COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CAIXA	60	R\$ -	0,00
97	TINTA P/ CARIMBO PROFISIONAL SECAGEM RAPIDA TIPO MAGIFIX - FRASCO DE 120 ML	FRASCO	20	R\$ -	0,00
98	ALFINETE PARA MAPA N. 24, CAIXA COM 50UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ -	0,00
99	ALMOFADA PARA CARIMBO NO 4 AZ.	UNID	10	R\$ -	0,00
100	BLOCO AUTOADESIVO TIPO POST-IT 76X76 SORTIDO C/450FLS	PACOTE	30	R\$ -	0,00
101	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS TIPO POST IT 38X50MM - PACOTE COM 4 BLOCOS	PACOTE	50	R\$ -	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

102	BORRACHA EM ELÁSTICO LÁTEX PARA DINHEIRO - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE, MACIOS, PACOTE COM 1200 UNIDADES	EMB.	10	R\$ -	0,00
103	MARCADOR DE PÁGINA 42X12MM COM 5 CORES TRANSPARENTES TIPO POST IT - 200 FOLHAS NO TOTAL, 25 FOLHAS POR COR - PACOTE COM 5 CORES.	CAIXA	10	R\$ -	0,00
104	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO FORMATO: 335 MM X 230MM. COR A DEFINIR - PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ -	0,00
105	ALFINETE PARA MAPAS COLORIDO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ -	0,00
106	ALMOFADA PARA CARIMBO N°2 - PRETA. 5,9X9,4CM	UNID	10	R\$ -	0,00
107	PASTA POLIONDAS CORES SORTIDAS 18 CM, FECHAMENTO EM ELÁSTICO - CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ -	0,00
108	CAIXAS DE GRAMPO EM METAL PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5.000 UNIDADES, TRATAMENTO SUPERFICIAL; ACOBREADO.	CAIXA	10	R\$ -	0,00

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V)

4.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de Expedientes necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Expedientes assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

4.2 Considerando que os itens de contratação se destinam a atender as mais variadas necessidades das atividades administrativas, rotineiras dos setores, chegou-se à planilha de itens anexada ao DFD correspondente e indicada neste ETP.

4.3 A aquisição dos itens por meio de processo licitatório mostrou-se, portanto, a melhor alternativa no momento para solucionar a necessidade de aquisição dos produtos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

- 5.1. Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.
- 5.2. A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência, para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.
- 5.3. Será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que o valor indicado anteriormente serve apenas como parâmetro inicial e preliminar para identificar o custo estimado da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII)

- 6.1. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de bens comuns, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI c/c 17, § 2º c/c 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidas neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII)

- 7.1. O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Dessa forma, o critério de adjudicação será por menor preço por item, seguindo-se a regra estabelecida pela Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

- 7.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 7.3. *In casu*, a divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.
- 7.4. A adjudicação do Pregão, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.
- 7.5. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente mais viável para a Administração Municipal.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX)

8.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, permitindo ao ente público adquirir o mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos de que necessita para equipar os diversos órgãos e repartições que o compõem.

8.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso X)

- 9.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal, será realizada a licitação através de Pregão Presencial.

9.2. Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços e os respectivos contratos, os itens licitados poderão ser adquiridos.

9.3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

11.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelas Secretarias requisitantes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

12.1 Não se identifica possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII)

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

Santo Antônio do Grama, 01 de Julho de 2024.

LUCIANA APARECIDA TOLENTINO BITARÃES

Secretária Municipal de Saúde

ALCIONE JANUÁRIA TEIXEIRA DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Administração

MARIA DAS GRAÇAS ZINATO

Secretária Municipal de Educação

DANIEL LEAL JANUÁRIO

Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024.

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação da habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88**

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu
representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão
Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que possui aptidão financeira
para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende
a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta
Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a proposta comercial – Envelope 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato,
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido
Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato,
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido
Pregão Presencial, em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal
nº 14.133/21, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência
Social, previstas em lei e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato
representada _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº /2024, vem perante Vossa
Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF
_____, como representante qualificado a participar e
assinar todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos
para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos
da Lei Federal Nº 14.133/21.

Local/Data: _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir fora dos envelopes de documentação e proposta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA INDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato
representada _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº /2024, vem perante Vossa
Senhoria, DECLARAR que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda
celebrei contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP,
nos termos da Lei Federal No 14.133/21.

Local/Data: _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ANEXO IX
MODELO CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

(Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor)

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Descrição	MARCA	FABRICANT E	Quantidad e - COTADA	Cotaçã o Unit.	Cotação Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

Item	Produto - Descrição	MARCA	FABRICANT E	Quantidade e - COTADA	Cotaçã o Unit.	Cotação Total

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
GRAMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**

Aos ... dias do mês de de 2024, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.836.973/0001-20, com sede e administração à Rua Padre Joao Coutinho nº 121 – centro – Santo Antônio do Grama – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marco Aurélio Raminho, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 559.327.897-00 e ID n.º 340.968-8 ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino nº 110 - Centro – Santo Antônio do Grama – MG, CEP: 35388-000, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor ..., vencedor do Pregão Presencial 019/2024, sob o regime de compras pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 63/2023 e demais legislações pertinentes, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ata tem como objeto o Registro de Preços licitação para futura e eventual aquisição _____, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG – TR (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

1.2 – A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor ... pelo preço global de R\$ (especificar os itens os quais o licitante sagrou-se vencedor).

CLAUSULA SEGUNDA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

2.2 – Os preços unitários quando a objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

3.1 – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama– MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais.

3.2 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.3.1 – Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.



CLAUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 – A critério exclusivo da administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 - Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil.

CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama– MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual fornecimento podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.4 - No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.

CLAUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5 - No caso do item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

7.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.8 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO.

9.1 – O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada.

9.2 – A entrega será por conta do(s) fornecedor(es), sem nenhum custo ao município em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: Rua Padre Joao Coutinho nº 121 – Centro – Santo Antônio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Grama– MG – CEP 35.388-000. No caso de outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

9.3 - A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9.5 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

9.6 - O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.7 - Os produtos deverão conter prazo de validade de fácil visualização (quando for o caso) , com no mínimo um ano a contar da data de entrega para seu vencimento, podendo esse prazo ser menor quando determinado pelo fabricante. Entretanto deverá obrigatoriamente estar com validade compatível ao prazo de uso dos órgãos requisitantes.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 – As faturas serão emitidas em reais.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal.

10.3 - Como condição de pagamento, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

10.4 - Os pagamentos a(s) empresa(s) registrada(s) somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da(s) empresa(s) registrada(s) sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS:

11.1 – A presente Ata terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21, podendo ser utilizada em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE.

12.1 – Cópia da presente Ata com os mapas de preços finais deverão ser publicados nos meios de publicação oficiais do Município de Santo Antônio do Grama, bem como nos meios nos quais foram publicados o Edital, como condição indispensável para sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – O pagamento das despesas previstas nesta ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias. XXXXXXX

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS.

14.1 – Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/21. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da Lei nº14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

15.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da registrada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta por cento) de sua proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

15.2 – O atraso injustificado da registrada, para fornecer os produtos requeridos, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do pedido;

15.3 – Na hipótese da registrada descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do município de Santo Antônio do Grama, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

16.1 – A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido fornecimento até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n. 63/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer os produtos eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 – O município de Santo Antônio do Gramma poderá adquirir de outro fornecedor os produtos objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços acima do registrado nesse instrumento.

CLAUSULA DECIMA NONA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

19.1 – A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos os órgãos da prefeitura poderão fazer parte desta ata.

19.2 – Os demais órgãos e entidades administrativas não pertencentes ao município de Santo Antônio do Gramma, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como carona deverá efetuar o pedido de adesão a esta ata para análises das partes.

19.3 – Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

19.4 – Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 – O Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Gramma será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

20.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

20.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 - A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1 - O Registro poderá ser rescindido, nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CL/AUSLA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Casca – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santo Antônio do Grama– MG, ... de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG